



MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO - PR

CNPJ. 78.212.669/0001-34

Avenida Getúlio Vargas, 262 – Fone (43) 3525-0707 - contato@diocesejacarezinho.org

Jacarezinho – Estado do Paraná

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO e PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO**, que entre si fazem e assinam; de um lado como **COMODANTE: MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO**, com sede situada na Avenida Getúlio Vargas, 262, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 78.212.669/0001-34, neste ato representado pela Vossa Excelência Reverendíssima, **Dom Antonio Braz Benevente**, brasileiro, religioso, portador do CPF nº 020.220.268-29 e RG nº 12.163.499-1, Órgão Expedidor SSP-SP, denominados simplesmente comodante e, de outro lado como **COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, situada na Rua Anchieta, 260 – Praça Pio X – Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.408.061/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Eclair Rauen**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Nicolau Chamma, nº 428, Centro, na cidade de Jundiaí do Sul, Paraná, portador do CPF nº 549.592.259-04 e RG nº 1.967.992-6 SSP-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere, de ora em diante denominado como comodatário, têm, justos e acordados mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE é proprietária do imóvel objeto do presente instrumento, assim descrito: um lote de terreno urbano, denominado Lote 420-A, da quadra 23, situado na cidade de Jundiaí do Sul/PR, com área total de 6.745 m², localizado na Rua Anchieta – Praça Pio X, dentro dos seguintes roteiros: Inicia-se a uma distancia de quarenta e cinco (45,00) metros da esquina da Rua Carlos Gomes com a Rua Anchieta, até encontrar o V-1, daí segue com AZ 316°14'27" uma distância de setenta e um (71,00) metros, confrontando com à esquerda com a Rua Anchieta, chegando ao V-2, daí segue com AZ 46°14'27" uma distancia de noventa e cinco (95,00) metros, confrontando à esquerda com a Rua Nicolau Chamma, chegando ao V-3, daí segue com AZ 136°14'27" uma distância de setenta e um (71,00) metros, confrontando à esquerda com a Rua São Francisco, chegando ao V-4, daí segue com AZ 226°14'27"



MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO - PR

CNPJ. 78.212.669/0001-34

Avenida Getúlio Vargas, 262 – Fone (43) 3525-0707 - contato@diocesejacarezinho.org

Jacarezinho – Estado do Paraná

uma distância de noventa e cinco (95,00) metros, confrontando com o lote desmembrado 420, chegando-se ao V-1 (Início e término) do presente levantamento topográfico. Imóvel este objeto da matrícula de Nº. 16.455 do cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o objetivo de restaurar, manter, remodelar e resguardar a Praça Pio X, salvaguardando o patrimônio e mantendo as tradições de cultura e finalidade histórica, a COMODANTE dá em comodato o referido imóvel ao COMODATÁRIO pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data deste instrumento, com autorização expressa irretratável e irrevogável, sob a forma de cessão gratuita de uso.

Parágrafo único: O presente comodato poderá ser renovado havendo acordo entre as partes envolvidas, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: No uso e gozo do imóvel ora cedido, o COMODATÁRIO deverá conservá-lo como se coisa sua fosse e por ele zelar de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente, ocupado por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce, única e exclusivamente, em nome da COMODANTE.

Parágrafo único: Fica obrigado o COMODATÁRIO a manter o imóvel sempre limpo e cumprir todas as determinações legais, respondendo por qualquer exigência dos poderes públicos ou pelos prejuízos causados a particulares, a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA: A COMODANTE sempre que necessitar do uso do Imóvel objeto deste contrato poderá fazê-lo sem qualquer restrição por parte do COMODATÁRIO mediante comunicação através de ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo primeiro: O COMODATÁRIO se compromete a comunicar a Mitra Diocesana de Jacarezinho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias todo evento que realizará no local, e fica vedado ao Comodatário de realizar eventos políticos, religiosos de outras denominações e quais outros tipos de manifestações.



MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO - PR

CNPJ. 78.212.669/0001-34

Avenida Getúlio Vargas, 262 – Fone (43) 3525-0707 - contato@diocesejacarezinho.org

Jacarezinho – Estado do Paraná

Parágrafo segundo: O COMODATÁRIO se compromete a não realizar nenhum evento que coincida com os dias e horários de missas da Paróquia São Francisco de Assis.

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO somente poderá fazer benfeitorias, revitalização, modificações, construções, ou reformas no imóvel ora cedido, conforme especificado na cláusula segunda, mediante prévia anuência da COMODANTE.

Parágrafo Único: Quaisquer benfeitorias ou melhoramentos porventura feitos no imóvel, a ele se incorporarão, passando a pertencer a COMODANTE, sem que a mesma reste obrigada a indenizar o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA: É proibido o empréstimo, a locação ou sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente contrato, salvo consentimento prévio e por escrito, reservando-se à COMODANTE pleno direito de fiscalização.

Parágrafo Único: Fica vedada a instalação de novos trailers ou pontos comerciais nas extensões do imóvel, sob pena de perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento é regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil, os quais aplicam-se supletivamente ao mesmo.

Parágrafo Primeiro: Os impostos, as taxas, a manutenção e as tarifas de água, luz e todas as demais despesas relativas ao uso do imóvel correrão por conta do COMODATÁRIO.

Parágrafo Segundo: As partes se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitar integralmente os termos deste contrato.



MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO - PR

CNPJ. 78.212.669/0001-34

Avenida Getúlio Vargas, 262 – Fone (43) 3525-0707 - contato@diocesejacarezinho.org

Jacarezinho – Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam decorrer deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jacarezinho – Estado do Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, perante duas testemunhas.

Jacarezinho/PR, 13 de novembro de 2024.

Mitra Diocesana de Jacarezinho
Dom Antonio Braz Benevente –
Representante COMODANTE

Eclair Rauen
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul
Eclair Rauen – Prefeito Municipal
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: João Pedro Soares de Arruda dos Reis
CPF/MF: 408.980.118-41

Nome:
CPF/MF: 539 817 129-87